

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2021

CONTRATO DE Prestação de Serviço Nº..../2021

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram na forma e condições seguintes, de um lado como contratante, a Prefeitura do Município de Lagoa da Confusão-TO, através _____ de Lagoa da Confusão-to, e de outro, como contratada, _____.

CONTRATANTE

A **PREFEITURA do MUNICÍPIO de LAGOA DA CONFUSÃO**, estado do Tocantins, através da **SECRETARIA** ou **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro- CEP: 77.493-000 em Lagoa da Confusão/TO, representada neste ato por seu titular, _____, brasileira, portadora do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliada _____, aqui denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à _____, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, _____, portador do R. G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____;

Têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2021 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 026/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº 026/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO sob nº 026/2021, relativo ao Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 026/2021, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante os sete dias da semana.

2.2 Os serviços serão prestados na sede da contratada, que deverá dispor de ambiente limpo, arejado, agradável e preferencialmente climatizado, localizado na zona urbana do município de Lagoa da Confusão.

2.3 A CONTRATADA deverá estar em pleno funcionamento durante o período da manhã e à noite, para o cumprimento do objeto deste contrato.

2.4 No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, os alimentos, mão de obra do seu próprio quadro de funcionários, utilização de utensílios, equipamentos, utilitários, despesas com fretes, combustíveis, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos

diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A comprovação da prestação será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará os serviços, qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

3.2 A realização do objeto deste contrato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

4.3.1 Após a conferência da prestação do serviço prestado, se constatado a prestação incompleto ou em divergência daquele ofertado pela CONTRATADA esta estará obrigada a adequá-lo imediatamente.

3.4 Caso constatadas irregularidades na qualidade da requisição a que se refere a realização do serviço, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua prestação completa em conformidade o termo de referência.

II rescindir a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1 O valor de cada parcela ficará apurado mensalmente, de acordo com a ata de registro de preços N 026/2021e relação de refeições fornecidas dentro do período, comprovadamente atestadas pela CONTRATANTE.

4.2 Os preços contratuais são fixos .

4.3 No valor pactuado estão inclusas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como os generos alimenticios, mão de obra do seu proprio quadro de funcionarios,utilização de utencilios, equipamentos, utilitarios, despesas com fretes, combustivel, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

4.4 Os pagamentos só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a apresentação de sertidões devidamente atualizadas no ato da liquidação.

4.5 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigencia será de 12 meses contado a partir da data deste contrato, podendo ser prorrogada nos casos e formas de previstas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS



6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, consignada no orçamento heral do município de 2021, empenhadas sob nº na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO	
FONTE: 0010	FICHA:168/178/183/193/203/212/222/226/ 236/241/254/267/278/284/294/303
DOTAÇÃO: 03.02.04.122.1316.2.003 / 03.02.04.122.1316.2.004 / 03.02.04.122.1316.2.219 / 03.03.04.122.1316.2.226 / 03.03.06.181.1323.2.230 / 03.03.06.181.1332.2.231 / 03.42.04.123.1316.2.186 / 03.42.04.123.1316.2.227/03.17.04.124.1316.2178/03.17.04.124.1316.2179/03.39.04.121.1 316.2172/03.39.04.121.1329.2173/03.43.13.391.1358.2235/03.43.14.423.0493.2228/03.43 .14.423.0493.2229/03.47.04.122.1316.2239	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
PREGOEIRO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE: 0010

FICHA:

314/318/323/330/338/348/351/354/361

DOTAÇÃO: 04.40.04.122.1316.2.212 / 04.40.15.451.1316.2.156 / 04.40.25.752.0506.2.074 / 04.40.26.782.0710.2.154/04.46.15.122.1321.2070/04.46.15.451.1316.2156/04.46.15.452.0507.2072/04.46.25.752.0506.2074/04.46.26.782.0710.2203/04.46.782.1202.2077/04.46.26.782.1316.2155

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FONTE: 0010

FICHA: 749

DOTAÇÃO: 11.13.04.122.1316.2.168 / 11.13.23.695.1327.2.169

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE: 0020 / 0010

FICHA: 027

DOTAÇÃO: 02.08.12.122.1316.2.163

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

FONTE: 0010

FICHA: 546/552/558/571/576

DOTAÇÃO: 08.08.27.811.1325.2.207 / 08.08.27.812.1325.2.167 / 08.08.27.812.1325.2.222 / 08.08.27.812.1325.2.193/08.0827.812.1346.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

1.1. *Constituem obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:*

- a) *exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;*
- b) *efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;*
- c) *proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;*
- d) *prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
PREGOEIRO MUNICIPAL

153
9

- e) *assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;*
- f) *acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;*
- g) *emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;*
- h) *aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;*
- i) *a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.*

4.2) A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a **CONTRATADA** à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar as ações necessárias nos locais designados ;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços de realização do evento;
- d) Manter entendimento e objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- e) Prestar o serviço objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações . No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
PREGOEIRO MUNICIPAL

354
D
RICA

f) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX designado pela Portaria _____/2021 da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx, permitindo-lhe livre

acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, fica ressaltado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.1.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

10.1.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
PREGOEIRO MUNICIPAL

155
9

máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.1.5 As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11.1.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula **11.2.1**, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

11.1.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.1.4 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

11.1.5 Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

0,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
PREGOEIRO MUNICIPAL

156
9

12.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de LAGOA DA CONFUSÃO - TOCANTINS - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES

14.1.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 026/2021.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

LAGOA DA CONFUSÃO - - TO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada

Testemunhas:

9